

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 01

Pregão Eletrônico nº 0023/2026

Licitação Eletrônica: 1095183

SGPE: PSFS 0679/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

QUESTIONAMENTOS:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “A Administração paga mensalmente a nota fiscal integral à contratada. A empresa administra seus próprios recursos. A contratada é responsável por quitar salários, férias, 13º, FGTS, verbas rescisórias e demais encargos. A fiscalização contratual acompanha o cumprimento das obrigações trabalhistas por meio da documentação exigida.”

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O objeto consiste na contratação de postos de trabalho contínuos de Apoio Administrativo III, sendo o faturamento realizado por posto mensal contratado e disponibilizado, observadas as condições previstas no contrato e na medição dos serviços.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “Não. Atualmente não há contrato vigente para execução dos serviços objeto desta licitação”.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos previstos no Edital e seus anexos”.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Não. O pagamento será realizado conforme os valores previstos na planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: A planilha de referência não inclui custos de saúde, cabendo à empresa verificar se sua categoria exige esses benefícios e embutir os valores na proposta.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto contempla 04 postos de Apoio Administrativo III com jornada de 8 (oito) horas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não se aplica ao presente certame, pois não há postos em escala 12x36.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: A jornada deverá observar a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável à categoria profissional da contratada.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “O Edital e Termo de Referência não exigem a alocação de encarregado ou supervisor exclusivo para execução dos serviços”.

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não há exigência de garantia de proposta prevista no Edital, o que está previsto no Edital é a garantia contratual informada no item 9.4.

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Os percentuais vinculados à legislação e alguns itens da planilha não poderão ser alterados. Os demais itens passíveis de edição poderão ser ajustados pela licitante, observadas as regras do Documento Complementar e da planilha disponibilizada pela Administração.

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: Foi utilizada como referência a Convenção Coletiva registrada no MTE sob nº SC000124/2026, com data-base em 01/01/2026, com abrangência territorial em São Francisco do Sul/SC. Conforme item 1.3 do Anexo-Documento Complementar: “1.3. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.”

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A proposta deverá observar a Convenção Coletiva vigente e aplicável à categoria da licitante na data da elaboração da planilha referencial, conforme determina a legislação trabalhista e as disposições do Edital. Não obstante, eventuais reajustes trabalhistas previstos poderão ser repactuados.

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: **Conforme itens do Edital:**

9.10.1. “Os itens relacionados mão de obra serão atualizados a partir da data-base estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria ao qual a proposta estiver vinculada...”

e

9.10.2. “Para os custos decorrentes do mercado, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta...”

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: O Edital não estabelece vistoria obrigatória para participação no certame.

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não há previsão de fornecimento de veículos para execução do objeto contratado.

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: A descrição e os quantitativos dos uniformes e equipamentos, estão informados no item 2.2.4.4 do Termo de Referência.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: O Edital não informa a exigência de apresentação de documentos egressos.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “Para fins de composição dos custos relativos ao ISS, deverá ser considerada a alíquota vigente no Município de São Francisco do Sul/SC para a prestação dos serviços objeto da contratação, na data de apresentação da proposta, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 9, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 78/2015”.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Conforme resposta já informada no Caderno de Resposta: “Durante eventual período de recesso os serviços não serão interrompidos, permanecendo a execução normal e o respectivo faturamento”.

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Não, o benefício não foi considerado na composição do orçamento estimativo.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: Não foi adotado percentual de incidência para auxílio-creche ou reembolso-creche, uma vez que tal benefício não foi considerado na composição do orçamento estimativo.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: A planilha não possui campo próprio para o auxílio-creche ou reembolso-creche, pois tal benefício não foi considerado na composição do orçamento estimativo.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência pela Administração (SC000124/2026) não prevê auxílio-creche ou reembolso-creche. A SCPAR-PSFS é uma sociedade de economia mista estadual regida pela Lei nº 13.303/2016, a IN SEGES/MGI nº 147/2026 não possui aplicação automática ao certame.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: A Administração disponibilizou planilha referencial e documento complementar auxiliar da formação de preços, os quais deverão ser observados pelos licitantes para elaboração de suas propostas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41WVAO60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 25/06/2026 às 14:49:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDY3OV82NzlfMjAyNi80MVdWQU82MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000679/2026** e o código **41WVAO60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.